

EDITAL Nº 47/2023/JIPA - CGAB/IFRO, DE 11 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.008686/2023-24

DOCUMENTO SEI Nº 1993334

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, nomeada pela Portaria nº 1145/REIT - CGAB/IFRO (Doc. SEI nº 1966256), de 15 de junho de 2023, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 dezembro de 2015, e posteriores, bem como o constante nos autos do Processo SEI nº 23243.008686/2023-24, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA do Edital Nº 47/2023/JIPA - CGAB/IFRO, 11 de JULHO de 2023**, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE**, destinado aos estudantes matriculados nos cursos **Superior** no âmbito do *Campus* Ji-Paraná que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de outras cidades ou da zona rural que necessitem residir temporariamente no município sede do *campus* para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão no curso.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O PROMORE objetiva a viabilização de auxílio moradia a estudantes socioeconomicamente vulneráveis, oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), oriundo de outras cidades ou da zona rural que necessitem residir temporariamente no município, sede do *campus*, para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão no curso, no âmbito do *Campus* Ji-Paraná.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, **Ação Orçamentária 2994 e Natureza de Despesa 339018**

2.2. Existe a previsão de créditos orçamentários para custeio da despesa, nos termos da Declaração Orçamentária JIPA-COFIN SEI 1991833

3. DO AUXÍLIO E VAGAS

3.1. O auxílio estudantil PROMORE é ofertado com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste Edital.

3.2. Os alunos já contemplados nos auxílios PROAP e PROMORE 2023 do campus Ji-Paraná, não poderão participar deste edital.

3.3. Serão disponibilizadas **10 (dez) vagas para CURSOS DE GRADUAÇÃO, modalidades presencial**, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Cursos de Graduação presenciais	10	5 Parcelas em valores integrais	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 15.000,00

3.4. Junto a este edital será lançado edital do Programa de Auxílio Permanência, caso o estudante solicite mais de um auxílio será analisado o quantitativo de inscritos e vagas disponíveis, bem como sua situação de vulnerabilidade socioeconômica. Caso seja necessária (com a finalidade de beneficiar maior número de estudantes), a comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) irá optar pelo programa que o estudante possua maior necessidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço: **suap.ifro.edu.br** do *Campus* Ji-Paraná, no período de 14 a 31 de Julho de 2023.

4.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

4.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

4.4. Antes de iniciar a inscrição o estudante deverá preencher/atualizar o questionário socioeconômico disponível no SUAP;

4.5. Todas os documentos/declarações relacionados no subitem 4.5 estão disponíveis em modelo editável no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO

4.6. Para se inscrever o estudante deverá preencher os seguintes formulários e apresentar os documentos digitalizados, (Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações):

- I. Documentos pessoais do estudante: documento com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação) e CPF. Caso o aluno não possua o RG, deverá apresentar o protocolo do pedido juntamente com a Certidão de Nascimento;
- II. Para cada membro que integra o núcleo familiar: Documento de identificação com foto (RG) e CPF. A certidão de nascimento para menores de 18 anos. Ainda, como documento de identificação poderá ser apresentada a Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras

funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

- III. Comprovante de residência com CEP (Conta de Água, Luz, Internet, Telefone e etc. emitidos no período de até 90 dias e em no nome de algum membro que reside na mesma casa), ou declaração do proprietário do móvel, assinado por ambos;
- IV. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital (Anexar a página que aparece os contratos de trabalho) de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: **identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco)**;
- V. Contrato de aluguel, assinado pelo LOCATÁRIO e LOCADOR.
- VI. Declaração da cidade de origem, conforme anexo VI
- VII. O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar àqueles maiores de 18 anos e adolescentes aprendizes, incluindo a dele próprio, com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos listados abaixo:

4.6.1 Os trabalhadores Assalariados deverão apresentar, além dos documentos acima, também deverá apresentar um dos itens abaixo:

- I. Apresentação dos três últimos comprovante de vencimentos (contracheques ou holerites)
- II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- IV. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- V. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos (documento complementar).

4.6.2 Os que exercem Atividade Rural deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 4.5, também deverá apresentar um dos itens abaixo:

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- III. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- V. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF (Decreto 10.688/2021);;
- VI. Notas fiscais de vendas de produção agropecuária (dos últimos 3 meses ou anual, quando houver), caso não tenha IRPJ.

4.6.3 Os Aposentados e Pensionistas deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 4.5, também deverá apresentar um dos itens abaixo:

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- II. Extrato de pagamento do benefício do INSS
- III. Extratos bancários dos últimos três meses.

4.6.4 Os Autônomos e Profissionais Liberais deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 4.5, também deverá apresentar um dos itens abaixo:

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- II. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- III. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses;
- V. Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso (Anexo II);
- VI. Para os microempreendedores individuais serão aceitos: Imposto de Renda, Declaração Anual do Simples Nacional -MEI (SIMEI);Declaração comprobatória de percepção de rendimento (DECORE); Pró-labore.

4.6.5 Todos que possuem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis deverão apresentar também deverá apresentar um dos itens abaixo:

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- II. Extratos bancários dos últimos três meses;
- III. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.6.6 Os Desempregados deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 4.5, também deverá apresentar um dos itens abaixo:

- I. Extratos bancários dos últimos três meses;
- II. Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- III. Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República). (Anexo III)

4.7. Os candidatos podem aumentar sua pontuação apresentando os seguintes documentos:

- I. Comprovante de vulnerabilidades temporárias (Bolsa família, Auxílio Brasil) caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outras situações verificadas pela CEAC. Deverá ser apresentado comprovante de recebimento atual.

- II. Histórico escolar da escola de origem em que cursou a modalidade de ensino anterior ao que está cursando no IFRO (obrigatório aos candidatos que desejam apresentar pré-requisito, escola pública para soma na pontuação);
- III. Laudo médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver;

4.7.1. Os candidatos que no ano de 2022 foram contemplados em algum edital de auxílio estudantil pertencente ao regulamento dos programas de assistência estudantil do IFRO também deverão apresentar todos os documentos acima descritos;

4.8. Os documentos deverão ser apresentados durante o período indicado no cronograma, **item 12** deste Edital, no sistema eletrônico: **suap.ifro.edu.br**

4.9. Sempre que necessário a Comissão CEAC poderá exigir a apresentação de documentos adicionais e deliberar sobre os casos omissos deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio)	50
02	Comprovar ter cursado integralmente em escola pública, a modalidade de ensino anterior ao que está cursando no IFRO, <i>Campus Ji-Paraná</i>	15
03	Comprovar que algum membro do núcleo familiar possui doença crônica (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	15
04	Comprovar que possui idoso ou pessoa com deficiência no núcleo familiar (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
05	Comprovante de vulnerabilidades temporárias (Bolsa família, Auxílio Brasil) caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outras situações verificadas pela CEAC, quando for o caso;	10
TOTAL		Até 100

5.2. A nota referente ao item 01 (renda *per capita*) será pontuada da seguinte forma:

Crítérios de renda	Pontuação
Igual a 0 SM	50 pontos
Até ¼ do salário mínimo	40 pontos
De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	30 pontos
De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	20 pontos
De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa	10 pontos
Maior que 1 e ½ salário mínimo por pessoa	Desclassificado

5.3. Para cálculo da renda *per capita* será levada em consideração a renda bruta familiar mensal, que é a soma do salário base e as gratificações permanentes recebidas por todas as pessoas do núcleo familiar ao que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante neste edital. Para tanto, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato. Não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

5.3.1. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

§ 1º Os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação, transporte e saúde;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

§ 2º Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- I. - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II. - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III. - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- IV. - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- V. - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- VI. - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.4. No caso de haver empate, será considerado o critério de menor renda familiar e doença crônica na família, respectivamente.

5.5. O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

5.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

5.7. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- I. Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
- II. Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- III. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- IV. Prestar informações falsas no formulário.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os casos de empate serão analisados pela CEAC, considerando os critérios de renda familiar, número de pessoas na família e doença crônica ou deficiência no grupo familiar, respectivamente.

6.2. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO www.ifro.edu.br, nos murais do *Campus e no* sistema eletrônico suap.ifro.edu.br, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

6.3. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO www.ifro.edu.br, nos murais do *Campus e no* sistema eletrônico suap.ifro.edu.br, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

6.4. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **item 12** deste Edital e encaminhado à CEAC.

7.2. O requerimento de recurso (conforme anexo IV) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

7.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à CEAC.

7.4. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

7.5. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

7.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

7.7. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas de auxílio moradia - PROMORE, para estudantes regularmente matriculados em Cursos de Graduação d, conforme subitem 3.2 e 3.3 do presente Edital, durante a vigência deste Edital.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS

9.1. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou poupança pessoal do estudante.

9.2. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso (anexo I deste edital) referente ao auxílio ofertado e entrega de dados bancários. Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

9.3. O Termo de Compromisso será disponibilizado no sistema eletrônico suap.ifro.edu.br e no site: <http://www.ifro.edu.br>

9.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I deste edital), apresentação dos dados bancários, e para os menores de 18 anos a assinatura do termo de responsabilidade dos Pais (ANEXO VII), o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido

9.5. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- I. Com mais de um titular ou;
- II. Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento do auxílio.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do auxílio será realizado quando da liberação de recursos financeiros, nos termos do item 9.1.

10.2. Erros nos dados bancários informados ou eventuais bloqueios na conta aberta não permitem a realização do pagamento, enquanto não houver a regularização por parte do beneficiário.

11. DA VIGÊNCIA, MANUTENÇÃO E DESLIGAMENTO NO PROGRAMA

11.1. O período de vigência será de **Agosto a Dezembro de 2023** podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

11.2. São requisitos para concorrer e permanecer no PROMORE:

- I. Estar devidamente matriculado nos cursos especificados neste Edital;
- II. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- III. Comprovar os critérios estabelecidos para seleção do edital.

11.3. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- I. Ter matrícula regular;
- II. Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- III. Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;
- IV. Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa.
§ 1º Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela Equipe Multiprofissional de Assistência ao Educando (CAED).
- V. Utilizar adequadamente o auxílio recebido;
- VI. Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocados, e acompanhados dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;
- VII. Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestações de contas quando solicitado;
- VIII. Apresentar documentações e/ou informações inerente a realidade socioeconômica familiar, de permanência e êxito escolar, e prestações de contas de bom uso do auxílio, quando solicitado.

11.4. É vedado ao estudante:

- I. Tomar decisão relacionadas ao programa que participa sem consultar o supervisor de atividades da CAED
- II. Transferir auxílio;
- III. Utilizar auxílio indevidamente.

11.5. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela CEAC, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

11.6. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do próprio estudante;
- II. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- III. Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- IV. Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- V. Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- VI. Transferência para outro *Campus* ou outra instituição de Ensino;
- VII. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- VIII. Use de má fé nas informações prestadas.

11.7. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio, no entanto o candidato convocado ocupará auxílio que condiz ao valor dos estudantes selecionados com a sua soma total de pontos.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital do Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP	12 de Julho de 2023	SUAP de Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Impugnação do Edital	13 de Julho de 2023	caed.jipa@ifro.edu.br
Período de Inscrição (Exclusivamente pelo SUAP)	14/07/2023 até, precisamente, às 23h59 do dia 31/07/2023 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos neste período)	suap.ifro.edu.br
Análise da Documentação (Realizada pela CEAC)16	17 Julho a 10 de Agosto de 2023	suap.ifro.edu.br
Período para Correção das documentações faltantes (Realizada pelos candidatos)	11 a 15 de Agosto a de 2023	suap.ifro.edu.br
Divulgação do Resultado Preliminar	25 de Agosto de 2023	suap.ifro.edu.br e no site: http://www.ifro.edu.br
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar	26 a 27 de Agosto de 2023	suap.ifro.edu.br
Análise Pela CEAC e Divulgação do Resultado Final	28 e 29 de Agosto de 2023	suap.ifro.edu.br e no site: http://www.ifro.edu.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO www.ifro.edu.br e no suap.ifro.edu.br, as quais integrarão este Edital.
- 13.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.
- 13.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.
- 13.5. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizados à CEAC, do *Campus* a qualquer tempo.
- 13.6. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder administrativa e judicialmente pelo uso indevido de recurso público.
- 13.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 13.8. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CEAC, observada a legislação vigente.
- 13.9. Referente ao item 9.3, alínea b, bem como outros casos omissos serão encaminhados a CEAC e equipe multiprofissional que tomará as devidas providências e deliberações.
- 13.10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná RO, 10 de Julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 11/07/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1993334** e o código CRC **9A1D1903**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 47 - EDITAL PROMORE/2023/JIPA - CAED/IFRO

ANEXO I

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS* JI-PARANÁ TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Ji-Paraná, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas do Programa de Auxílio Moradia, no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAAE, estando ciente de que os valores financeiros e/ou de serviços recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto à Coordenação de Assistência ao Educando.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS* JI-PARANÁ
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) do RG, _____, e
CPF _____, declaro sob as penas da lei e para fins de
Recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de
_____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente
_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio Moradia - PROMRE, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* Ji-Paraná a certificar as informações acima.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

ANEXO III

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS JI-PARANÁ*
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG, _____, e
CPF _____, para todos os efeitos e sob as penas das
leis, que não possuo nenhum tipo de renda e não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões
alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do
trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos
do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento
da participação no Programa de Auxílio Moradia - PROMORE, bem como o cancelamento do auxílio
obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas
judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus Ji-Paraná* a certificar as informações acima.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

ANEXO IV

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS* JI-PARANÁ
REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO ESTUDANTE/CANDIDATO:

CURSO:

PROGRAMA DE AUXÍLIO

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

Atenção: Colocar em anexo cópias de documentos que fundamente o recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS* JI-PARANÁ
TERMO DE DESLIGAMENTO

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO _____

NOME DO ESTUDANTE: _____

CURSO EM QUE ESTÁ	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:
-------------------	--------------	-------------

MATRICULADO: _____

JUSTIFICATIVA: _____

DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI

EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA DE ORIGEM

NOME DO ESTUDANTE:			
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:	
ENDEREÇO:	Nº	MUNICÍPIO:	ESTADO:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE: <input type="checkbox"/> RESIDO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ. <input type="checkbox"/> RESIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ <input type="checkbox"/> RESIDO EM MUNICÍPIO DIFERENTE DA SEDE DO <i>CAMPUS - Ji Paraná</i> (Enviar documento de comprovação (conta de água Luz, telefone no nome do aluno ou dos responsável)			
OBSERVAÇÃO:			
DATA:			
ASSINATURA DO ESTUDANTE:			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

ANEXO VII

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA DE ORIGEM

NOME DO ESTUDANTE:			
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:	
ENDEREÇO:	Nº	MUNICÍPIO:	ESTADO:
Eu, _____, portador do RG nº _____ emitido por _____ CPF nº _____, declaro PARA TODOS OS EFEITOS, relacionados ao Programa de Auxílio Moradia Estudantil - PROMORE que o estudante acima identificado encontra-se sob minha responsabilidade. Afirmo estar ciente de que a expressão "PARA TODOS OS EFEITOS" compreende todos os atos praticados por este estudante fora do ambiente escolar, ficando o IFRO Campus completamente ISENTO de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar.			
OBSERVAÇÃO:			
DATA/LOCAL:			
ASSINATURA DO ESTUDANTE:			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

